

Sessão de 20/05/2014

Os resultados divulgados nesta página constituem informativos sem efeitos legais. Eventual contagem de prazo dar-se-á a partir das respectivas publicações no Diário Oficial do Estado de São Paulo - Legislativo - Tribunal de Contas.

ORDEM DO DIA DA 14ª SESSÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS, A REALIZAR-SE ÀS 11:00 HORAS DO DIA 20 DE MAIO DE 2014 NO AUDITÓRIO "PROFESSOR JOSÉ LUIZ DE ANHAIA MELLO".

JULGAMENTOS

SEÇÃO ESTADUAL

RELATOR-PRESIDENTE CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

01 TC-000890/004/05

Conveniente: Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU.

Conveniada: Prefeitura Municipal de Sarutaiá.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Goro Hama, Luiz Antonio Carvalho Pacheco e Barjas Negri (Diretores Presidentes), Maçahico Tisaka e Edward Zeppo Boretto (Diretores).

Objeto: Repasse de recursos financeiros, destinados à aquisição de material de construção para a produção de 80 unidades habitacionais, tipologia TI 24 C, pelo regime de auto-construção, no empreendimento denominado Sarutaiá "B".

Em Julgamento: Convênio firmado em 01-12-99. Valor - R\$374.700,80. Termos de Aditamento celebrados em 31-05-01, 27-09-01 e 27-09-02. Termos de Alteração celebrados em 16-07-01 e 16-09-03. Prestação de Contas. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Fulvio Julião Biazzi e Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, em 10-08-05, 16-06-08 e 05-05-10.

Advogado(s): Roberto Corrêa de Sampaio, Mariangela Zinezi, Mara Lúcia Vieira Rodrigues, Milton Flávio de A. C. Lautenschläger e outros.

Procurador(es) de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Procurador(es) da Fazenda: Cícero Harada, Evelyn Moraes de Oliveira e Luiz Menezes Neto.

Fiscalizada por: GDF-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-2 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR.

02 TC-026993/026/07

Contratante: PRODESP - Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo.

Contratada: Consoft Consultoria e Sistemas Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Douglas Viudez (Diretor de Produção e Serviços) e Carlos Alberto Fernandes Gomes (Especialista Gerencial de Informática).

Objeto: Prestação de serviços técnicos de manutenção corretiva de hardware e software, por demanda, para microcomputadores, notebooks, monitores de vídeo, impressoras, nobreaks até 3 Kva e atendimento técnico de softwares instalados nas dependências da PRODESP e de seus clientes com fornecimento apenas de mão de obra.

Em Julgamento: Contrato celebrado em 12-06-07. Valor - R\$6.204.000,0. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Carlos Alberto de Campos e Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, publicada(s) no D.O.E. de 03-09-08 e 01-10-10.

Advogado(s): Angela Maria Ribeiro Olaia, Douglas Eduardo Costa e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira e Luiz Menezes Neto.

Acompanha(m): Expediente(s) TC-020183/026/09.

Fiscalizada por: GDF-6 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-7 - DSF-II.

Resultado: REGULAR. VENCIDO O CONSELHEIRO PRESIDENTE E RELATOR, ANTONIO ROQUE CITADINI. DESIGNADO O CONSELHEIRO SIDNEY ESTANISLAU BERALDO PARA REDIGIR O

ACÓRDÃO.

03 TC-028369/026/11

Contratante: Fundação Padre Anchieta - Centro Paulista de Rádio e TV Educativas.

Contratada: Strategic Security Proteção Patrimonial Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório: Celso Luiz Barboza (Diretor Administrativo e Financeiro).

Homologação em: 19-08-09.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Fernando José da Almeida e Ronaldo Bianchi (Vice-Presidentes), José Chaves (Diretor de Engenharia), Mauro Garcia (Diretor de Projetos Especiais) e Celso Tadeu (Diretor Administrativo e Financeiro).

Objeto: Prestação de serviços de vigilância/segurança patrimonial.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Eletrônico. Contrato celebrado em 20-08-09. Valor – R\$1.651.490,81.

Termos de Alteração celebrados em 01-09-09, 01-10-09, 01-06-10, 19-11-10, 21-03-11 e 01-06-11.

Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues e Substituto de Conselheiro Auditor Alexandre Manir Figueiredo Sarquis, publicada(s) no D.O.E. de 12-04-12, 12-10-12 e 30-01-13.

Advogado(s): Juliana Maria da Cunha Steinhart e outros.

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Procurador(es) da Fazenda: Jorge Eluf Neto, Cristina Freitas Cavezale, Luiz Menezes Neto e Evelyn Moraes de Oliveira.

Fiscalizada por: GDF-5 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-7 - DSF-II.

Resultado: REGULARES OS TERMOS DE N°S 01, 03, 04, 05 E 06 IRREGULAR O TERMO DE N° 02

04 TC-018933/026/11

Locatária: Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

Locadora: Jafet Sociedade Anônima.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Ivan Ricardo Garisio Sartori (Presidente).

Objeto: Locação do imóvel situado na Rua dos Sorocabanos, nº 680, com área construída de 25.187,99 m², destinado a abrigar o Arquivo Geral da Capital, Serviço de Manutenção da Frota do Tribunal de Justiça e DEPRE.

Em Julgamento: Termos de Aditamento celebrados em 10-12-12 e 02-07-13. Demonstrativo de Cálculo de Reajuste de 12-12-12.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Procurador(es) da Fazenda: Claudia Távora Machado Viviane Nicolau e Evelyn Moraes de Oliveira.

Fiscalizada por: GDF-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-7 - DSF-II.

Resultado: REGULAR.

05 TC-034187/026/11

Contratante: Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU.

Contratada: Construtora Lemos Rodrigues Ltda.

Abertura do Certame Licitatório por: Resolução de Diretoria em 03-11-10.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação: Antonio Carlos do Amaral Filho (Diretor Presidente).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Antonio Carlos do Amaral Filho (Diretor Presidente) e Marcos Rodrigues Penido (Diretor Técnico).

Objeto: Execução de obras e serviços de engenharia para realização de empreendimento com 64 unidades habitacionais, denominado Ourinhos "I", no município de Ourinhos.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 13-09-11. Valor – R\$5.260.252,00.

Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Antonio Carlos dos Santos, publicada(s) no D.O.E. de 27-07-13.

Advogado(s): Roberto Corrêa de Sampaio, Ana Lúcia Fernandes Abreu Zaorob, Mariangela Zinezi e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira e Jorge Eluf Neto.

Fiscalizada por: GDF-7 – DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-2 – DSF-I.

Resultado: REGULAR.

06 TC-022720/026/12

Contratante: Secretaria de Estado da Fazenda – Departamento de Tecnologia da Informação - DTI.

Contratada: Columbia Storage Integração de Sistemas Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório: Humberto Baptistella Filho (Coordenador).

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação: Márcio Cury Abumussi (Diretor Técnico de Departamento).

Ordenador(es) da Despesa(s): Antonio Fazzani Bina (Chefe de Gabinete).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Márcio Cury Abumussi (Diretor Técnico de Departamento) e Antonio Fazzani Bina (Chefe de Gabinete).

Objeto: Registro de preços para a aquisição de servidores high-end, racks padrão e serviço de migração de dados.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Eletrônico. Ata de Registro de Preços de 24-04-12. Contrato celebrado em 28-06-12. Valor – R\$9.386.045,68. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Samy Wurman, publicada(s) no D.O.E. de 22-11-12.

Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira.

Fiscalizada por: GDF-8 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-8 - DSF-I.

Resultado: REGULAR.

07 TC-036366/026/12

Contratante: Secretaria de Estado da Fazenda – Departamento de Tecnologia da Informação - DTI.

Contratada: Columbia Storage Integração de Sistemas Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Milton Vasari Nunes (Diretor de Departamento).

Objeto: Registro de preços para a aquisição de servidores high-end, racks padrão e serviço de migração de dados.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Eletrônico. Ata de Registro de Preços de 24-04-12 (analisada no TC-022720/026/12). Contrato celebrado em 17-09-12. Valor – R\$9.104.651,44.

Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira.

Fiscalizada por: GDF-8 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-8 - DSF-I.

Resultado: REGULAR.

PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS

08 TC-004187/026/14

Órgão Público Concessor: Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação.

Órgão(s) Público(s) Beneficiário(s): Fundação Padre Anchieta.

Responsável(is): Paulo Alexandre Pereira Barbosa, Luis Carlos Quadrelli, João Sayad, André Mantovani e Fernando Vieira de Mello.

Assunto: Prestação de contas. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E. de 08-02-14.

Exercício(s): 2012.

Valor: R\$5.178.124,85.

Advogado(s): Antônio Simeão Ramos e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale.

Fiscalizada por: GDF-5 – DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-5 – DSF-I.

Resultado: REGULAR.

RELATOR-CONSELHEIRO ROBSON MARINHO

CONTAS ANUAIS - JULGAMENTOS

09 TC-001209/026/12

Secretaria: Desenvolvimento Social.

Secretário(s): Rodrigo Garcia e Nelson Luiz Baeta Neves Filho (Substituto).

Exercício : 2012. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Alexandre Manir Figueiredo Sarquis, publicada(s) no D.O.E. de 26-07-13.

Unidade(s) Orçamentária(s): Secretaria de Desenvolvimento Social.

Acompanha(m): TC-001209/126/12 e Expediente(s): TC-000923/004/13.
Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.
Procurador(es) da Fazenda: Cláudia Távora Machado Viviani Nicolau.
Fiscalizada por: GDF-2 – DSF-I.
Fiscalização atual: GDF-2 – DSF-I.

Resultado: REGULAR.

PROCESSOS

Resultado: REGULAR.

TC-001210/026/12
Unidade(s) Gestora Executora: Gabinete do Secretário e Assessorias.
Ordenador(es) da Despesa: Carlos Alberto Fachini e Nourival Pantano Júnior.

Resultado: REGULAR.

TC-001211/026/12
Unidade(s) Gestora Executora: Departamento de Administração.
Ordenador(es) da Despesa: Dóris Lemos de Castro Vasconcelos, Carlos Alberto Fachini, Leandro José Franco Damy e Ana Carolina Marques da Silva Santos.

Resultado: REGULAR.

TC-001212/026/12
Unidade(s) Gestora Executora: Administração da Coordenadoria de Ação Social.
Ordenador(es) da Despesa: Nourival Pantano Junior e Rita de Cassia Quadros Dalmaso.

Resultado: REGULAR.

TC-001213/026/12
Unidade(s) Gestora Executora: Diretoria Regional de Assistência e Desenvolvimento Social da Capital.
Ordenador(es) da Despesa: Liciania Maria de Lúcia Reis e Dionina Maria Marinho de Magalhães.

Resultado: REGULAR.

TC-001214/026/12
Unidade(s) Gestora Executora: Diretoria Regional de Assistência e Desenvolvimento Social da Grande São Paulo Norte – Guarulhos.
Ordenador(es) da Despesa: Mirian Avediani Pelorca e Aparecida Sandra Fabri.

Resultado: REGULAR.

TC-001215/026/12
Unidade(s) Gestora Executora: Diretoria Regional de Assistência e Desenvolvimento Social da Grande São Paulo – ABC.
Ordenador(es) da Despesa: Janete Fátima Massagardi Damo e Gláucia Zacheu.

Resultado: REGULAR.

TC-001216/026/12
Unidade(s) Gestora Executora: Diretoria Regional de Assistência e Desenvolvimento Social da Grande São Paulo Leste em Mogi das Cruzes.
Ordenador(es) da Despesa: Vera Lúcia Zobarán de Araújo, Rosana Araújo de Castro Monteiro e Hilda Laura Corrêa da Silva Cavwenatti.

Resultado: REGULAR.

TC-001217/026/12
Unidade(s) Gestora Executora: Diretoria Regional de Assistência e Desenvolvimento Social da Grande São Paulo Oeste - Osasco.
Ordenador(es) da Despesa: Izilda Aparecida Orlando da Silva e Sidnei Momi.

Resultado: REGULAR.

TC-001218/026/12

Unidade(s) Gestora Executora: Diretoria Regional de Assistência e Desenvolvimento Social de Sorocaba.
Ordenador(es) da Despesa: Angélica Diniz Fernandes Gimenez e Adalberto da Silva de Jesus.

Resultado: REGULAR.

TC-001219/026/12

Unidade(s) Gestora Executora: Diretoria Regional de Assistência e Desenvolvimento Social de Campinas.
Ordenador(es) da Despesa: Laura Maria Contador Rodrigues da Silva e Elaine Aparecida Empke.

Resultado: REGULAR.

TC-001220/026/12

Unidade(s) Gestora Executora: Diretoria Regional de Assistência e Desenvolvimento Social de Ribeirão Preto.
Ordenador(es) da Despesa: Delvita Pereira Alves e Edison de Pontes Martins Junior.

Resultado: REGULAR.

TC-001221/026/12

Unidade(s) Gestora Executora: Diretoria Regional de Assistência e Desenvolvimento Social de Bauru.
Ordenador(es) da Despesa: Maria Moreno Perroni e Maria Perpétua Brandão Farias.

Resultado: REGULAR.

TC-001222/026/12

Unidade(s) Gestora Executora: Diretoria Regional de Assistência e Desenvolvimento Social de São José do Rio Preto.
Ordenador(es) da Despesa: Sílvia Maria de Castilho Laguna e Célia Silva de Oliveira.

Resultado: REGULAR.

TC-001223/026/12

Unidade(s) Gestora Executora: Diretoria Regional de Assistência e Desenvolvimento Social da Alta Noroeste - Araçatuba.
Ordenador(es) da Despesa: Martha Helena Pimenta e Rosana Saran.

Resultado: REGULAR.

TC-001224/026/12

Unidade(s) Gestora Executora: Diretoria Regional de Assistência e Desenvolvimento Social da Alta Sorocabana em Presidente Prudente.
Ordenador(es) da Despesa: Mariane Delatin Rodrigues Ito e Maria Elizabeth Ferreira Lima da Hora.

Resultado: REGULAR.

TC-001225/026/12

Unidade(s) Gestora Executora: Diretoria Regional de Assistência e Desenvolvimento Social de Marília.
Ordenador(es) da Despesa: Hélio Benetti e Rosemeiri Livero Audi de Aguiar.

Resultado: REGULAR.

TC-001226/026/12

Unidade(s) Gestora Executora: Diretoria Regional de Assistência e Desenvolvimento Social de Barretos.
Ordenador(es) da Despesa: Márcia Aparecida Muzeti e Sílvia de Almeida Barros Botacini.

Resultado: REGULAR.

TC-001227/026/12

Unidade(s) Gestora Executora: Diretoria Regional de Assistência e Desenvolvimento Social de Franca.
Ordenador(es) da Despesa: Vânia Cristina Baldochi Malta, Ana Lúcia Costa Jacinto e Tatiana Roberta Borges Martins.

Resultado: REGULAR.

TC-001228/026/12

Unidade(s) Gestora Executora: Diretoria Regional de Assistência e Desenvolvimento Social de Araraquara.
Ordenador(es) da Despesa: Andréa Cristina Pastôre e Paulo Albano Filho.

Resultado: REGULAR.

TC-001229/026/12

Unidade(s) Gestora Executora: Conselho Estadual de Assistência Social – CONSEAS.
Ordenador(es) da Despesa: Marly Pulini da Costa, Moises Castro e Marina Marinho de Azevedo.

Resultado: REGULAR.

TC-001230/026/12

Unidade(s) Gestora Executora: Diretoria Regional de Assistência e Desenvolvimento Social de Piracicaba.
Ordenador(es) da Despesa: Maria Aparecida Ribeiro Germek e Ana Maria Leme da Silva Sampaio.

Resultado: REGULAR.

TC-001231/026/12

Unidade(s) Gestora Executora: Diretoria Regional de Assistência e Desenvolvimento Social de Botucatu.
Ordenador(es) da Despesa: Amélia Maria Sibar e Sueli Isabel Tamelini.

Resultado: REGULAR.

TC-001232/026/12

Unidade(s) Gestora Executora: Diretoria Regional de Assistência e Desenvolvimento Social de Fernandópolis.
Ordenador(es) da Despesa: Dirce Aparecida Della Rovere e Carlos Antonio Marques Dias.

Resultado: REGULAR.

TC-001233/026/12

Unidade(s) Gestora Executora: Diretoria Regional de Assistência e Desenvolvimento Social de Avaré.
Ordenador(es) da Despesa: Elza Castilho Albuquerque e Denise Teixeira do Amaral.

Resultado: REGULAR.

TC-001234/026/12

Unidade(s) Gestora Executora: Diretoria Regional de Assistência e Desenvolvimento Social do Vale do Paraíba.
Ordenador(es) da Despesa: Maria Aparecida de Matos e Andréia Cristina de Souza.

Resultado: REGULAR.

TC-001235/026/12

Unidade(s) Gestora Executora: Diretoria Regional de Assistência e Desenvolvimento Social da Baixada Santista.
Ordenador(es) da Despesa: Rosana Maria Russo André Leite Soares e Jucimara Dias Araújo Rodrigues.

Resultado: REGULAR.

TC-001236/026/12

Unidade(s) Gestora Executora: Diretoria Regional de Assistência e Desenvolvimento Social do Vale do Ribeira.
Ordenador(es) da Despesa: Ana Lourdes Fideles de Oliveira, Débora Goetz e Virgínia Lúcia Oliva Cardoso Moraes.

Resultado: REGULAR.

TC-001237/026/12

Unidade(s) Gestora Executora: Diretoria Regional de Assistência e Desenvolvimento Social de Itapeva.
Ordenador(es) da Despesa: Terezinha de Jesus Moraes Vasconcelos Silva, Maria Lúcia Ruivo da Cruz, Paulina Lara Campos Moraes Vasconcelos Garcia e Fanciele Rosana Almeida Reki Panaino.

Resultado: REGULAR.

TC-001238/026/12

Unidade(s) Gestora Executora: Diretoria Regional de Assistência e Desenvolvimento Social da Mogiana em São João da Boa Vista. Ordenador(es) da Despesa: João Alborgheti e Agnaldo Muniz Pacheco.

Resultado: REGULAR.

TC-001239/026/12

Unidade(s) Gestora Executora: Diretoria Regional de Assistência e Desenvolvimento Social da Alta Paulista em Dracena.

Ordenador(es) da Despesa: Rejane de Menezes Sanchez e Esmeralda Hissami Sato.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-014682/026/11.

Resultado: REGULAR.

TC-001240/026/12

Unidade(s) Gestora Executora: Administração da Coordenadoria de Administração de Fundos e Convênios.

Ordenador(es) da Despesa: Maria do Carmo Thomaz Piunti, Carlos Alberto Fachini, Gilberto da Silva Junior e Vanice Ferrão Lagonegro.

Resultado: REGULAR.

TC-001241/026/12

Unidade(s) Gestora Executora: Fundo Estadual de Assistência Social/FEAS.

Ordenador(es) da Despesa: Maria do Carmo Thomaz Piunti, Carlos Alberto Fachini, Gilberto da Silva Junior e Vanice Ferrão Lagonegro.

Resultado: REGULAR.

TC-001242/026/12

Unidade(s) Gestora Executora: Administração da Coordenadoria de Gestão Estratégica/CGE.

Ordenador(es) da Despesa: Osvaldo Antonio Pazianotto, Marcia Lima Bandeira e Ricardo do Nascimento Alves.

Resultado: REGULAR.

TC-001243/026/12

Unidade(s) Gestora Executora: Administração da Coordenadoria de Desenvolvimento Social – CDS.

Ordenador(es) da Despesa: Isabel Cristina Carretero Verginio Martin e Felicidade dos Santos Pereira.

Resultado: REGULAR.

TC-013530/026/12

Unidade(s) Gestora Executora: Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional – COSAN.

Ordenador(es) da Despesa: Paulo Alves Pereira e Rogério Dirks Lessa.

Resultado: REGULAR.

TC-014290/026/12

Unidade(s) Gestora Executora: Escola de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo – EDESP.

Ordenador(es) da Despesa: Marília Camara de Assis.

Resultado: REGULAR.

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

10 TC-000071/006/13

Contratante: Escola de Educação Física e Esporte de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo - USP.

Contratada: Pajolla Engenharia Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Valdir José Barbanti (Diretor).

Objeto: Execução de obras para construção de Ginásio de Esportes da EEFERP – USP.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 17-02-12. Valor – R\$3.042.292,38. Termos de Aditamento celebrados em 25-06-12, 31-08-12 e 17-01-13. Termo de Recebimento Provisório de 16-04-13. Execução Contratual. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Robson Marinho, publicada(s) no D.O.E. de 03-05-13.

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Procurador(es) da Fazenda: Claudia Távora Machado Viviane Nicolau e Luiz Menezes Neto.

Fiscalizada por: UR-6 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-6 - DSF-I.

Resultado: REGULAR.

11 TC-013172/026/08

Contratante: Centro de Detenção Provisória "Luis César Lacerda" de São Vicente - Coordenadoria de Unidades Prisionais da Região do Vale do Paraíba e Litoral da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária.

Contratada: Eldorado Refeições Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Alexander de Almeida Carvalheiro (Diretor Técnico de Departamento Substituto), Altamiro Manoel Júnior (Diretor Técnico de Departamento) e Luiz Henrique Righeti (Coordenador Regional).

Objeto: Prestação de serviços de nutrição e alimentação.

Em Julgamento: Termo de Retirratificação celebrado em 29-07-08. Termos de Aditamento celebrados em 28-10-08, 27-01-09, 27-04-09, 19-06-09, 13-07-09.

Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira

Fiscalizada por: GDF-10 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-20 - DSF-I.

Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÃO À ORIGEM.

PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS

12 TC-016490/026/07

Órgão Público Concessor: Secretaria de Economia e Planejamento – Departamento de Apoio ao Desenvolvimento das Estâncias – DADE.

Órgão(s) Público(s) Beneficiário(s): Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Amparo.

Responsável(is): Ronaldo Assumpção (Diretor Técnico) e Cesar José Bonjani Pagan (Prefeito).

Assunto: Prestação de contas. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Robson Marinho em 06-07-07 e 18-02-08.

Exercício: 2006.

Valor: R\$1.138.958,53.

Procurador(es) da Fazenda: Cláudia Távora Machado V. Nicolau e Cristina Freitas Cavezale.

Fiscalizada por: GDF-8 - DSF-II, GDF-1 - DSF-II e GDF-6 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-8 - DSF-I.

Resultado: REGULAR.

13 TC-010754/026/14

Órgão Público Concessor: Casa Civil - Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo.

Órgão(s) Público(s) Beneficiário(s): Prefeitura Municipal de Alambari - Valor R\$15.179,00. Prefeitura Municipal de Águas da Prata - Valor R\$15.532,95. Prefeitura Municipal de Américo de Campos - Valor R\$15.181,34.

Prefeitura Municipal de Duartina - Valor R\$15.105,17. Prefeitura Municipal de Jaboticabal - Valor R\$15.801,88.

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista - Valor R\$15.568,61. Prefeitura Municipal de Paraíso - Valor R\$15.448,06. Prefeitura Municipal de Paulistânia - Valor R\$15.539,14. Prefeitura Municipal de Santa Branca - Valor R\$15.635,15. Prefeitura Municipal de Tatuí - Valor R\$15.293,60.

Responsável(is): Alécio da Silva Junior, Sandro de Jesus Camargo, Samuel da Silva Binati, Cesar Schumacher de Alonso Gil, Aderaldo Pereira de Souza Júnior, José Carlos Hori, Heitor Camarin Júnior, Gilberto Galbeiro, Hélio José Ferreira do Nascimento, Luis Fernando de Sousa Lemes e Luiz Gonzaga Vieira de Camargo.

Assunto: Prestação de contas.

Exercício: 2011.

Valor: R\$154.284,90.

Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira

Fiscalizada por: GDF-4 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-4 - DSF-II.

Resultado: REGULAR. IMPEDIDO O CONSELHEIRO SIDNEY ESTANISLAU BERALDO.

RELATOR-CONSELHEIRO SIDNEY ESTANISLAU BERALDO

REPRESENTAÇÃO

14 TC-000120/989/13

Representante(s): Works Corporation Serviços de Segurança Ltda.

Representado(s): Fundação Casa - Divisão Regional Norte - DRN.

Assunto: Representação contra Edital de Pregão Eletrônico DRN nº 001/2013 - Contratação de empresa para prestação de serviços de vigilância/segurança patrimonial para os Centros de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente CASA Franca, CASA Franca República e Centro de Atendimento Inicial e Provisório CAIP Franca, vinculados a Divisão Metropolitana Norte. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 21-05-13.

Advogado(s): Fausto Domingos Nascimento Neto, Luciana Oliveira da Silva, Oscar de Oliveira Barbosa e outros.

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Procurador(es) da Fazenda: Vitorino Francisco Antunes Neto.

Fiscalizada por: UR-6 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-6 - DSF-I.

Resultado: IMPROCEDENTE.

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

15 TC-003318/989/13

Contratante: Fundação Casa - Divisão Regional Norte – DRN Ribeirão Preto.

Contratada: Reak Segurança e Vigilância Patrimonial Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação, Ordenador(es) da Despesa(s): Guilherme Astolf Caetano Nico (Diretor de Divisão).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Berenice Maria Gianella (Presidente) e Guilherme Astolf Caetano Nico (Diretor de Divisão).

Objeto: Prestação de serviços de vigilância/segurança patrimonial, sob regime de execução de empreitada por preço unitário.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Eletrônico. Contrato celebrado em 22-02-13. Valor – R\$1.051.163,50.

Termo Aditivo celebrado em 29-08-13.

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Procurador(es) da Fazenda: Vitorino Francisco Antunes Neto.

Fiscalizada por: UR-6 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-6 - DSF-I.

Resultado: REGULAR.

REPRESENTAÇÃO

16 TC-000121/989/13

Representante(s): Works Corporation Serviços de Segurança Ltda.

Representado(s): Fundação Casa - Divisão Regional Norte - DRN.

Assunto: Representação contra Pregão Eletrônico DRN nº 002/2013 - Contratação de empresa para prestação de serviços de vigilância/segurança patrimonial para a Divisão Regional Norte, os Centros de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente Casa Rio Pardo, Casa Ouro Verde e Casa Ribeirão Preto. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 21-05-13.

Advogado(s): Fausto Domingos Nascimento Neto, Luciana Oliveira da Silva, Oscar de Oliveira Barbosa e outros.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Procurador(es) da Fazenda: Vitorino Francisco Antunes Neto.

Fiscalizada por: UR-6 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-6 - DSF-I.

Resultado: IMPROCEDENTE.

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

17 TC-0003351/989/13

Contratante: Fundação Casa - Divisão Regional Norte – DRN Ribeirão Preto.

Contratada: Essencial Sistema de Segurança Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e Ordenador(es) da Despesa(s): Guilherme Astolf Caetano Nico (Diretor de Divisão).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Berenice Maria Gianella (Presidente) e Guilherme Astolf Caetano Nico (Diretor de Divisão).

Objeto: Prestação de serviços de vigilância/segurança patrimonial, sob regime de execução de empreitada por preço unitário.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Eletrônico. Contrato celebrado em 20-02-13. Valor – R\$3.089.141,00.

Termo Aditivo celebrado em 29-08-13.
Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.
Procurador(es) da Fazenda: Vitorino Francisco Antunes Neto.
Fiscalizada por: UR-6 - DSF-I.
Fiscalização atual: UR-6 - DSF-I.

Resultado: REGULAR.

REPRESENTAÇÃO

18 TC-000122/989/13

Representante(s): Works Corporation Serviços de Segurança Ltda.
Representado(s): Fundação Casa - Divisão Regional Norte - DRN.
Assunto: Representação contra Pregão Eletônico DRN nº 003/2013 - Contratação de empresa para prestação de serviços de vigilância/segurança patrimonial para o Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente CASA Sertãozinho, São Carlos, Semiliberdade de Ribeirão Preto e Núcleo de Atendimento Integrado de Ribeirão Preto, vinculados a Divisão Regional Norte. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 21-05-13.
Advogado(s): Fausto Domingos Nascimento Neto, Luciana Oliveira da Silva, Oscar de Oliveira Barbosa e outros.
Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.
Procurador(es) da Fazenda: Vitorino Francisco Antunes Neto.
Fiscalizada por: UR-6 - DSF-I.
Fiscalização atual: UR-6 - DSF-I.

Resultado: IMPROCEDENTE.

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

19 TC-0003407/989/13

Contratante: Fundação Casa - Divisão Regional Norte - DRN Ribeirão Preto.
Contratada: Reak Segurança e Vigilância Patrimonial Ltda.
Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e Ordenador(es) da Despesa(s): Guilherme Astolf Caetano Nico (Diretor de Divisão).
Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Berenice Maria Gianella (Presidente), Antonio Claudio F. Piteri (Vice-Presidente) e Guilherme Astolf Caetano Nico (Diretor de Divisão).
Objeto: Prestação de serviços de vigilância/segurança patrimonial, sob regime de execução de empreitada por preço unitário.
Em Julgamento: Licitação - Pregão Eletrônico. Contrato celebrado em 22-02-13. Valor - R\$1.471.497,50.
Termo Aditivo celebrado em 30-08-13.
Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.
Procurador(es) da Fazenda: Vitorino Francisco Antunes Neto.
Fiscalizada por: UR-6 - DSF-I.
Fiscalização atual: UR-6 - DSF-I.

Resultado: REGULAR.

20 TC-000926/006/08

Contratante: Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo.
Contratada: Capital Serviços de Vigilância e Segurança Ltda.
Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e que Autoridade(s) firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Milton Roberto Laprega (Superintendente).
Objeto: Prestação de serviços de vigilância/segurança patrimonial para as diversas unidades do Hospital das Clínicas de Ribeirão Preto (Campus Universitário, Unidade de Emergência, Centro Interescolar da Rua Aquidauana, Posto de Saúde da Vila Lobato e Hemocentro), com a efetiva cobertura dos postos designados.
Em Julgamento: Licitação - Pregão Eletrônico. Contrato celebrado em 30-04-08. Valor - R\$1.253.900,16.
Termo de Retirratificação de 18-06-08. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 31-03-10.
Procurador(es) da Fazenda: Jorge Eluf Neto e Luiz Menezes Neto.
Fiscalizada por: UR-6 - DSF-I.
Fiscalização atual: UR-6 - DSF-I.

Resultado: REGULAR.

21 TC-015249/026/13

Contratante: Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.
Contratada: Carbocloro S/A Indústrias Químicas, atual Carbocloro Indústrias Químicas.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório: Álvaro Manuel Santos Mendes (Superintendente de Suprimentos e Contratações Estratégicas).
Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação: Manuelito Pereira Magalhães Júnior (Diretor de Gestão Corporativa).
Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Manuelito Pereira Magalhães Junior (Diretor de Gestão Corporativa) e Álvaro Manuel Santos Mendes (Superintendente de Suprimentos e Contratações Estratégicas).
Objeto: Fornecimento de hipoclorito de sódio líquido para tratamento de água e esgoto – Compra Estratégica.
Em Julgamento: Licitação – Pregão Eletrônico. Contrato celebrado em 16-04-13. Valor – R\$9.620.000,00.
Termo de Alteração celebrado em 24-04-13.
Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.
Procurador(es) da Fazenda: Cláudia Távora Machado Viviani Nicolau.
Fiscalizada por: GDF-3 – DSF-II.
Fiscalização atual: GDF-3 – DSF-II.

Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÃO E ADVERTÊNCIA. VENCIDO O CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI.

CONTAS ANUAIS - JULGAMENTOS

22 TC-002619/026/99
Interessado(s): FUNCAMP – Fundação de Desenvolvimento da UNICAMP - Universidade Estadual de Campinas.
Responsável(is): Wagner Caradori do Amaral (Diretor Presidente).
Exercício: 1999.
Advogado(s): Rodineide Aparecida Giatti Hidalgo, Rodrigo Tomas Dal Fabbro, Fernanda Lavras Costallat Silvado, Maria Cristina Valim Lourenço Gomes e outros.
Acompanha(m): TC-002619/126/99.
Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira e Luiz Menezes Neto.
Fiscalizada por: UR-3 - DSF-II.
Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO AO GABINETE DO RELATOR.

PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS

23 TC-000255/008/13
Órgão Público Concessor: Secretaria de Desenvolvimento Social – Diretoria Regional de Desenvolvimento Social de São José do Rio Preto.
Órgão(s) Público(s) Beneficiário(s): Prefeitura Municipal de Adolfo – Valor R\$9.101,84. Prefeitura Municipal de Ariranha – Valor R\$20.460,81. Prefeitura Municipal de Bady Bassitt – Valor R\$60.810,00. Prefeitura Municipal de Bady Bassitt – Valor R\$3.546,64. Prefeitura Municipal de Bálsamo – Valor R\$20.810,67. Prefeitura Municipal de Catanduva – Valor R\$30.217,32. Prefeitura Municipal de Catanduva – Valor R\$19.396,30. Prefeitura Municipal de Catiguá – Valor R\$17.032,38. Prefeitura Municipal de Cedral – Valor R\$19.954,34. Prefeitura Municipal de Elisiário – Valor R\$7.565,64. Prefeitura Municipal de Guapiaçu – Valor R\$3.546,64. Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Ibirá – Valor R\$3.767,98. Prefeitura Municipal de Icém – Valor R\$18.223,00. Prefeitura Municipal de Ipirá – Valor R\$29.639,14. Prefeitura Municipal de Ipirá – Valor R\$11.006,15. Prefeitura Municipal de Irapuã – Valor R\$17.116,35. Prefeitura Municipal de Itajobi – Valor R\$3.402,96. Prefeitura Municipal de Jaci – Valor R\$13.635,87. Prefeitura Municipal de José Bonifácio – Valor R\$5.793,22. Prefeitura Municipal de Marapoama – Valor R\$6.713,78. Prefeitura Municipal de Mendonça – Valor R\$11.736,10. Prefeitura Municipal de Mirassol – Valor R\$15.927,75. Prefeitura Municipal de Mirassolândia – Valor R\$10.670,24. Prefeitura Municipal de Monte Aprazível – Valor R\$6.251,18. Prefeitura Municipal de Neves Paulista – Valor R\$22.588,62. Prefeitura Municipal de Nipoã – Valor R\$52.400,00. Prefeitura Municipal de Nova Aliança – Valor R\$15.121,89. Prefeitura Municipal de Nova Granada – Valor R\$6.737,55. Prefeitura Municipal de Novais – Valor R\$10.293,83. Prefeitura Municipal de Novo Horizonte – Valor R\$12.548,62. Prefeitura Municipal de Onda Verde – Valor R\$30.449,53. Prefeitura Municipal de Onda Verde – Valor R\$9.065,50. Prefeitura Municipal de Orindiúva – Valor R\$50.620,12. Prefeitura Municipal de Orindiúva – Valor R\$13.400,00. Prefeitura Municipal de Palmares Paulista – Valor R\$6.335,64. Prefeitura Municipal de Paraíso – Valor R\$14.346,14. Prefeitura Municipal de Paulo de Faria – Valor R\$21.893,46. Prefeitura Municipal de Pindorama – Valor R\$4.684,33. Prefeitura Municipal de Poloni – Valor R\$13.910,61. Prefeitura Municipal de Potirendaba – Valor R\$5.053,25. Prefeitura Municipal de Sales – Valor R\$13.848,99. Prefeitura Municipal de Santa Adélia – Valor R\$4.279,98. Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto – Valor R\$78.303,70. Prefeitura Municipal de Tabapuã – Valor R\$5.224,72. Prefeitura Municipal de Tanabi – Valor R\$10.352,10. Prefeitura Municipal de Uchôa – Valor R\$51.460,64. Prefeitura Municipal de Uchôa – Valor R\$23.575,12. Prefeitura Municipal de União Paulista – Valor R\$30.382,41. Prefeitura Municipal de União Paulista – Valor R\$3.225,81. Prefeitura Municipal de Urupês – Valor R\$51.301,09. Prefeitura Municipal de Urupês – Valor R\$4.452,53. Prefeitura Municipal de Zacarias – Valor R\$30.330,28. Prefeitura Municipal de Zacarias – Valor R\$6.036,89.
Responsável(is): Silvia Maria de Castilho Laguna (Diretora Técnica II), João Donizetti Theodoro, Joamir Roberto Barboza, Edmur Pradela, José Soler Pantano, Afonso Macchione Neto, Vera Lúcia de Azevedo Vallejo,

José Luis Pedrão, Valdecir Ferreira de Souza, Maria Ivanete Hernandez Vetorasso, Nivaldo Domingos Negrão, Samir Vicente de Moraes, Efraim Garcia Lopes, Oswaldo Alfredo Pinto, Catia Rosana Borsio Cardoso, Marco Rodrigues de Souza, Pedro José Brandão dos Reis, Antônio Luiz Zaneti, Odair Corneliani Milhossi, José Ricci Junior, João Carlos Fernandes, Wanderley José Cassiano Sant'anna, Ilso Parochi, Antônio Carlos Ribeiro, Augusto Donizetti Fajan, Aparecido Donizete Marteli, Silvio Arruda, Antônio Vila Real Torres, João Carlos Machado, Darlei Queiroz de Oliveira, Nicanor Nogueira Branco, João Camillo, Gilberto Galbeiro, Herley Torres Rossi, Maria Inês Bertino Miyada, Silvio Cesar Moreira Chaves, Rinaldo Escanferla, Gislaine Montanari Franzotti, Genivaldo de Brito Chaves, Marcelo Hercolin, Valdomiro Lopes da Silva Junior, Maria Felicidade Peres Campos Arroyo, José Francisco de Mattos Neto, Paulo Cesar Christal, José Claudio Martins, Marli Padovezi Teixeira, Jaime de Matos e Lourenço Zacarias (Prefeitos).

Assunto: Prestação de contas.

Exercício(s): 2012.

Valor: R\$968.549,65.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Procurador(es) da Fazenda: Cláudia Távora Machado Viviani Nicolau.

Fiscalizada por: UR-8 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-8 – DSF-II.

Resultado: REGULAR, COM ADVERTÊNCIAS.

24 TC-002897/003/13

Órgão Público Concessor: Secretaria de Estado da Saúde – Fundação de Desenvolvimento da Unicamp - FUNCAMP.

Órgão(s) Público(s) Beneficiário(s): Universidade Estadual de Campinas - UNICAMP.

Responsável(is): Giovanni Guido Cerri (Secretário de Estado da Saúde), José Manoel de Camargo Teixeira (Superintendente) e Fernando Ferreira Costa (Reitor).

Assunto: Prestação de contas.

Exercício: 2012.

Valor: R\$90.358.374,00.

Procurador(es) da Fazenda: Vitorino Francisco Antunes Neto e Cristina Freitas Cavezale.

Fiscalizada por: UR-3 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

Resultado: REGULAR, COM ADVERTÊNCIAS.

25 TC-009730/026/13

Órgão Público Concessor: Secretaria de Desenvolvimento Social – Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional - COSAN.

Entidade(s) Beneficiária(s): Comunidade Cantinho da Paz.

Responsável(is): João de Almeida Sampaio Filho (Secretário de Agricultura e Abastecimento), Paulo Alexandre Pereira Barbosa e Rodrigo Garcia (Secretários de Desenvolvimento Social), Carlos Alberto Fachini (Chefe de Gabinete), Nelson Luiz Baeta Neves Filho (Secretário Adjunto de Desenvolvimento Social) e Antonia Helena da Silva (Presidente).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor.

Exercício: 2011.

Valor: R\$1.018.579,80.

Procurador(es) da Fazenda: Cláudia Távora Machado Viviani Nicolau.

Fiscalizada por: GDF-2 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-1 - DSF-II.

Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÕES.

26 TC-000228/005/14

Órgão Público Concessor: Secretaria de Estado da Educação - Diretoria de Ensino da Região de Mirante do Paranapanema.

Entidade(s) Beneficiária(s): Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Teodoro Sampaio – Valor R\$163.191,54. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Rosana – Valor R\$151.226,52.

Responsável(is): Sebastião Canevari, José Roberto Pireni e Luiz Alberto Nadaletto.

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor.

Exercício: 2012.

Valor: R\$314.418,06.

Procurador(es) da Fazenda: Cláudia Távora Machado Viviani Nicolau.

Fiscalizada por: UR-5 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-5 - DSF-II.

Resultado: REGULAR, COM ADVERTÊNCIAS.

27 TC-000696/003/14

Órgão Público Concessor: Secretaria de Estado da Educação – Diretoria de Ensino – Região Campinas Oeste.

Órgão(s) Público(s) Beneficiário(s): Prefeitura Municipal de Campinas.

Responsável(is): Antonio Admir Schiavo (Dirigente Regional de Ensino), Maria de Jesus Ferreira Taveira Gama (Supervisora de Ensino) e Jonas Donizete Ferreira (Prefeito).

Assunto: Prestação de contas.

Exercício: 2013.

Valor(es): R\$5.741.192,36.

Procurador(es) da Fazenda: Claudia Távora Machado Viviane Nicolau.

Fiscalizada por: UR-3 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

Resultado: REGULAR, COM ADVERTÊNCIAS.

28 TC-000610/003/14

Órgão Público Concessor: Diretoria de Ensino – Região de Capivari - Secretaria de Estado da Educação.

Órgão(s) Público(s) Beneficiário(s): Prefeitura Municipal de Mombuca - Valor R\$128.521,88. Prefeitura

Municipal de Monte Mor - Valor R\$1.660.650,67. Prefeitura Municipal de Rafard - Valor R\$279.679,46.

Prefeitura Municipal de Rio das Pedras - Valor R\$704.318,22.

Responsável(is): Herman Jacobus Cornelis Voorwald (Secretário de Educação), João Cardoso Palma Filho (Secretário Adjunto), Maria Ruth Bellanga de Oliveira, Thiago Giatti Assis, Antonio Cesar Rodrigues Moreira e Júlio César Barros Ayres (Prefeitos).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor.

Exercício: 2013.

Valor: R\$2.773.170,23.

Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira.

Fiscalizada por: UR-3 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 – DSF-I.

Resultado: REGULAR, COM ADVERTÊNCIAS.

29 TC-038034/026/13

Órgão Público Concessor: Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU.

Órgão(s) Público(s) Beneficiário(s): Prefeitura Municipal de Santa Mercedes.

Responsável(is): Antonio Carlos do Amaral Filho (Diretor Presidente) e Rodrigo Eduardo Theodoro (Prefeito).

Assunto: Prestação de contas.

Exercício(s): 2012.

Valor: R\$40.200,00.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Procurador(es) da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale.

Fiscalizada por: GDF-2 – DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-2 – DSF-I.

Resultado: REGULAR.

SEÇÃO MUNICIPAL

RELATOR-PRESIDENTE CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

30 TC-001772/005/09

Contratante: Prefeitura Municipal de Emilianópolis.

Contratada: Germanya Comercial de Caminhões e Ônibus Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Francisco Bresque (Prefeito).

Objeto: Aquisição de 01 veículo, tipo caminhão toco, W13.180 e Constellation, ano 2009, com motor MWM 6.10 TCA, 180CV, 04 cilindros/sachs.

Em Julgamento: Licitação – Tomada de Preços. Contrato celebrado em 22-09-09. Valor – R\$167.000,00. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, publicada(s) no D.O.E. de 22-07-11 e 16-09-11.

Advogado(s): Ana Claudia Gerbasi Cardoso, Carlos Alberto Diniz, Patricia Silva Santos e outros.

Fiscalizada por: UR-5 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-5 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR.

REPRESENTAÇÃO

31 TC-001325/005/09

Representante(s): V. Muchiutt Veículos e Peças Ltda., representada por Luciano Nalin Muchiutti.

Representado(s): Prefeitura Municipal de Emilianópolis.

Responsável(is): Francisco Bresque (Prefeito).

Assunto: Possíveis irregularidades ocorridas na Tomada de Preços nº04/09, promovida pelo Executivo Municipal de Emilianópolis, objetivando a aquisição de 01 veículo, tipo caminhão toco, W13.180 e Constellation, ano 2009, com motor MWM 6.10 TCA, 180CV, 04 cilindros/sachs.

Advogado(s): José Francisco Galindo Medina e outros.

Fiscalizada por: UR-5 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-5 - DSF-II.

Resultado: PROCEDENTE.

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

32 TC-001133/001/10

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Lins.

Entidade(s) Beneficiária(s): Associação Hospitalar Santa Casa de Lins.

Responsável(is): Waldemar Sândoli Casadei (Prefeito) e Gilson Roberto Bossonaro (Dirigente).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, publicada(s) no D.O.E. de 22-01-11.

Exercício: 2009.

Valor: R\$4.712.183,25.

Advogado(s): Ivan Barbosa Rigolin, Gina Copola e Danilo Gustavo Pereira.

Fiscalizada por: UR-1 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-1 - DSF-I.

Resultado: PARCIALMENTE IRREGULAR. DETERMINADO RESSARCIMENTO DO VALOR DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO.

33 TC-000865/003/11

Contratante: Prefeitura Municipal de Jaguariúna.

Contratada: Filog Comércio e Serviço de Refeições Ltda. EPP.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório e pela Homologação: Márcio Gustavo Bernardes Reis (Prefeito).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Márcio Gustavo Bernardes Reis (Prefeito) e Wiliam Barbosa do Morrinho (Secretário).

Objeto: Prestação de serviços de preparo, fornecimento e distribuição de refeições, destinados aos funcionários públicos municipais, incluindo o fornecimento de todos os insumos, logística, supervisão, distribuição, fornecimento e manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e utensílios utilizados.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato celebrado em 04-02-11. Valor – R\$5.092.560,00.

Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, publicada(s) no D.O.E. de 13-05-11.

Advogado(s): Antonio Sérgio Baptista, Rafael Rodrigues de Oliveira e outros.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-000789/003/11.

Fiscalizada por: UR-3 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 – DSF-I.

Resultado: IRREGULAR.

REPRESENTAÇÃO

34 TC-006233/026/11

Representante(s): N.B. G. Alimentação e Serviços Ltda. por seu representante legal, Emerson Parrela.

Representado(s): Prefeitura Municipal de Jaguariúna.
Responsável(is): Márcio Gustavo Bernardes Reis (Prefeito) e Wilian Barbosa do Morrinho (Secretário).
Assunto: Possíveis irregularidades ocorridas no Pregão Presencial nº 122/10, instaurado pelo Executivo Municipal, para a prestação de serviços de preparo, fornecimento e distribuição de refeições. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, publicada(s) no D.O.E. de 13-05-11.
Advogado(s): Antonio Sérgio Baptista, Rafael Rodrigues de Oliveira e outros.
Fiscalizada por: UR-3 – DSF-I.
Fiscalização atual: UR-3 – DSF-I.

Resultado: PROCEDENTE.

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

35 TC-001853/009/07
Contratante: Prefeitura Municipal de Tatuí.
Contratada: Laboratório de Análises Clínicas Cruzeiro Ltda.
Autoridade(s) Responsável(is) pela Inexigibilidade de Licitação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Luiz Gonzaga Vieira de Camargo (Prefeito).
Objeto: Execução de serviços de análises clínicas, estimado em 10.000 (dez mil) mensais, para atendimento da Rede Básica de Saúde e Pronto Socorro Municipal.
Em Julgamento: Inexigibilidade de Licitação (artigo 25 caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 31-03-06. Valor – R\$666.000,00. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, publicada(s) no D.O.E. de 01-10-10.
Advogado(s): José Roberto de Moura Júnior, José Roberto Praça, Clayton Machado Valério da Silva, Beatriz Neme Ansarah, Eduardo Leandro de Queiroz e Souza e outros.
Fiscalizada por: UR-9 - DSF-II.
Fiscalização atual: UR-9 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR.

36 TC-001854/009/07
Contratante: Prefeitura Municipal de Tatuí.
Contratada: Laboratório de Análises Clínicas Nakano Ltda.
Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Luiz Gonzaga Vieira de Camargo (Prefeito).
Objeto: Execução de serviços de análises clínicas, estimado em 5.000 (cinco mil) mensais, para atendimento da Rede Básica de Saúde e Pronto Socorro Municipal.
Em Julgamento: Inexigibilidade de Licitação (analisada no TC-001853/009/07). Contrato celebrado em 31-03-06. Valor – R\$846.573,12. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, publicada(s) no D.O.E. de 01-10-10.
Advogado(s): José Roberto de Moura Júnior, José Roberto Praça, Clayton Machado Valério da Silva, Beatriz Neme Ansarah, Eduardo Leandro de Queiroz e Souza e outros.
Fiscalizada por: UR-9 - DSF-II.
Fiscalização atual: UR-9 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR.

37 TC-001004/003/13
Contratante: Prefeitura Municipal de Vinhedo.
Contratada: Transportes Capellini Ltda.
Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório: Jaime Cesar da Cruz (Prefeito em Exercício).
Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação: Milton Álvaro Serafim (Prefeito).
Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Milton Álvaro Serafim (Prefeito), Jaime Cesar da Cruz (Secretário Municipal de Educação) e José Pedro Cahum (Secretário Municipal de Administração).
Objeto: Prestação de serviços de transportes de alunos universitários e da rede municipal de ensino.
Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato celebrado em 13-02-13. Valor – R\$3.564.400,00.
Execução Contratual. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Samy Wurman, publicada(s) no D.O.E. de 19-06-13.
Advogado(s): Antonio Sergio Baptista, Rafael Rodrigues de Oliveira e outros.
Fiscalizada por: UR-3 - DSF-I.
Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR.

38 TC-001005/003/13

Contratante: Prefeitura Municipal de Vinhedo.

Contratada: Qualitat Transportes Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Milton Álvaro Serafim (Prefeito), Jaime Cesar da Cruz (Secretário Municipal de Educação) e José Pedro Cahum (Secretário Municipal de Administração).

Objeto: Prestação de serviços de transportes de alunos universitários e da rede municipal de ensino.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial (analisada no TC-001004/003/13). Contrato celebrado em 13-02-13. Valor – R\$3.025.345,00. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Samy Wurman, publicada(s) no D.O.E. de 19-06-13.

Advogado(s): Antonio Sergio Baptista, Rafael Rodrigues de Oliveira e outros.

Fiscalizada por: UR-3 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR.

39 TC-001724/003/13

Contratante: Prefeitura Municipal de Itupeva.

Contratada: Tegeda Comercialização e Distribuição Eireli.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Ricardo Alexandre de Almeida Bocalon (Prefeito).

Objeto: Fornecimento de gêneros alimentícios para a merenda escolar.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato celebrado em 18-07-13. Valor – R\$6.477.671,00.

Advogado(s): Francisco Carlos Pinto Ribeiro e outros.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalizada por: UR-3 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 – DSF-I.

Resultado: IRREGULAR.

40 TC-001615/010/04

Contratante: Prefeitura Municipal de Limeira.

Contratada: Empresa de Desenvolvimento Limeira S/A – EMDEL.

Autoridade(s) que Dispensou(aram) a Licitação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): José Carlos Pejon (Prefeito).

Objeto: Execução de serviços para obras de reforma e adaptação do imóvel localizado na Rua Alberto Ferreira nº 179, futuro Paço Municipal.

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso VIII, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 18-05-04. Valor – R\$1.348.122,98. Termo de Prorrogação celebrado em 27-08-04. Termo Aditivo Celebrado em 30-08-04. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Fulvio Julião Biazzini e Substituto de Conselheiro Carlos Alberto de Campos, publicada(s) no D.O.E. de 02-03-05, 12-08-06, 13-06-08 e 11-06-09.

Advogado(s): Milton Gonçalves Bezerra, Marcelo Palavéri, Marcelo Miranda Araújo, Marco Antonio Teixeira de Camargo Barhum e outros.

Fiscalizada por: UR-10 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-10 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR.

41 TC-000528/010/05

Contratante: Prefeitura Municipal de Limeira.

Contratada: Companhia Prada Indústria e Comércio.

Autoridade(s) que Dispensou(aram) a Licitação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): José Carlos Pejon (Prefeito).

Objeto: Locação de imóvel não residencial.

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 28-04-04. Valor – R\$43.750,00 mensais. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Fulvio Julião Biazzini e Substituto de Conselheiro Carlos Alberto de Campos, publicada(s) no D.O.E. de 02-03-05, 07-05-05, 12-08-06, 13-06-08 e 11-06-09.

Advogado(s): Milton Gonçalves Bezerra, Marcelo Palavéri, Marcelo Miranda Araújo, Adriana Sagiani, Marco

Antonio Teixeira de Camargo Barhum, Ricardo Lacaz Martins e outros.
Fiscalizada por: UR-10 - DSF-II.
Fiscalização atual: UR-10 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR.

42 TC-000527/010/05

Contratante: Prefeitura Municipal de Limeira.

Contratada: Companhia Prada Indústria e Comércio.

Autoridade(s) que Dispensou(aram) a Licitação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): José Carlos Pejon (Prefeito).

Objeto: Aquisição de imóvel situado na Rua Dr. Alberto Ferreira nº 179, no Município de Limeira, mediante compromisso de permuta com torna.

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Escritura de compromisso de Permuta com Torna assinada em 28-04-04. Valor – R\$4.540.047,28. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Fulvio Julião Biazzi e Substituto de Conselheiro Carlos Alberto de Campos, publicada(s) no D.O.E. de 02-03-05, 07-05-05, 12-08-06, 13-06-08 e 11-06-09.

Advogado(s): Milton Gonçalves Bezerra, Marcelo Palavéri, Marcelo Miranda Araújo, Adriana Sagiani, Marco Antonio Teixeira de Camargo Barhum, Ricardo Lacaz Martins e outros.

Fiscalizada por: UR-10 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-10 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR.

43 TC-035779/026/05

Contratante: Prefeitura Municipal de Limeira.

Contratada: Empresa de Desenvolvimento Limeira S/A – EMDEL.

Autoridade(s) Responsável(is): José Carlos Pejon (Prefeito).

Objeto: Execução de serviços para obras de reforma e adaptação do imóvel localizado na Rua Alberto Ferreira nº 179, futuro Paço Municipal.

Em Julgamento: Acompanhamento da execução contratual, na forma prevista na Lei nº 9076/95 e Instrução nº 02/96.

Fiscalizada por: UR-10 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-10 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR.

44 TC-004206/026/11

Contratante: Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul.

Contratada: ENSIN – Empresa Nacional de Sinalização e Eletrificação Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório e pela Homologação: José Auricchio Júnior (Prefeito).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): José Auricchio Júnior (Prefeito), Marcelo Ferreira de Souza e Iliomar Darronqui (Secretários Municipais de Mobilidade Urbana).

Objeto: Serviços e locação de equipamentos de fiscalização eletrônica com suporte técnico ao trânsito de São Caetano do Sul.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato celebrado em 27-12-10. Valor – R\$8.300.000,00.

Termos Aditivos de Prorrogação celebrados em 19-11-11 e 14-12-12. Execução Contratual. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, publicada(s) no D.O.E. de 14-09-11.

Advogado(s): Roseli Thaumaturgo Corrêa Soares, Gisele Beck Rossi, Luiz Antônio de Almeida Alvarenga e outros.

Fiscalizada por: GDF-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-7 - DSF-II.

Resultado: REGULAR.

45 TC-004207/026/11

Contratante: Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul.

Contratada: ENSIN – Empresa Nacional de Sinalização e Eletrificação Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório e pela Homologação: José Auricchio Júnior (Prefeito).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): José Auricchio Júnior e Paulo Nunes Pinheiro (Prefeitos), Marcelo Ferreira de Souza, Iliomar Darronqui e Odair Mantovani (Secretários Municipais de Mobilidade Urbana).

Objeto: Serviços de sinalização viária, apoio ao trânsito e gerenciamento de pátio de retenção de veículos. Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato celebrado em 27-12-10. Valor – R\$11.550.000,00. Termos Aditivos de Prorrogação celebrados em 19-11-11 e 14-12-12. Termo Aditivo de Alteração celebrado em 25-10-13. Termos Aditivos de Rerratificação e Prorrogação celebrados em 06-01-14 e 10-01-14. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, publicada(s) no D.O.E. de 14-09-11. Advogado(s): Roseli Thaumaturgo Corrêa Soares, Gisele Beck Rossi, Luiz Antônio de Almeida Alvarenga e outros.

Fiscalizada por: GDF-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-7 - DSF-II.

Resultado: REGULAR.

46 TC-021894/026/11

Contratante: Prefeitura Municipal de Franco da Rocha.

Contratada: Caixa Econômica Federal.

Autoridade(s) que Dispensou(aram) a Licitação: Marcio Cecchettini (Prefeito).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Marcio Cecchettini (Prefeito) e Marcelo Tenaglia da Silva (Secretário Municipal).

Objeto: Serviços de centralização e processamento de créditos provenientes em 100% da folha de pagamento, centralização da arrecadação de todos os tributos cobrados pelo município mediante a utilização de boletos de cobrança integrada da Caixa.

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 09-12-10. Valor – R\$4.500.000,00. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, publicada(s) no D.O.E. de 25-08-11 e 22-10-13.

Advogado(s): Maria do Carmo A. de A. M. Pasqualucci, Luis Roberto F. Hellmeister Jr. e outros.

Fiscalizada por: GDF-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-2 – DSF-I.

Resultado: REGULAR.

47 TC-000397/014/13

Contratante: Prefeitura Municipal de Taubaté.

Contratada: Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Inexigibilidade de Licitação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): José Bernardo Ortiz Monteiro Júnior (Prefeito).

Objeto: Prestação de serviços públicos de abastecimento de água e/ou de esgotamento sanitário para as unidades usuárias atendidas pela SABESP.

Em Julgamento: Inexigibilidade de Licitação (artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato de Adesão celebrado em 02-01-13. Valor – R\$6.026.180,00.

Procurador de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalizada por: UR-14 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-7 - DSF-II.

Resultado: REGULAR.

48 TC-000097/008/11

Conveniente: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte.

Conveniada: Irmandade São José de Novo Horizonte.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Antônio Vila Real Torres (Prefeito) e José Ramiro Ravagnani (Provedor e Presidente) e Vicente Guereschi (Provedor).

Objeto: Integrar o Pronto Socorro da Santa Casa de Novo Horizonte na rede municipal de estabelecimentos de saúde que constituem o SUS.

Em Julgamento: Convênio celebrado em 21-01-11. Valor - R\$1.812.000,00. Termos de Aditamento de 13-07-11 e 06-10-11. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, publicada(s) no D.O.E. de 15-05-11 e 03-12-13.

Advogado(s): Maria Lucia Zacchi, Emerson Leandro Correia Pontes e outros.

Fiscalizada por: UR-8 - DSF-II e UR-13 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-13 – DSF-I.

Resultado: REGULAR.

PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS

49 TC-001775/008/12

Órgão Concessor: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte.

Entidade(s) Beneficiária(s): Irmandade São José de Novo Horizonte (Santa Casa de Misericórdia).

Responsável(is): Antônio Vila Real Torres (Prefeito), José Ramiro Ravagnani (Provedor e Presidente) e Vicente Guereschi (Provedor).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, publicada(s) no D.O.E. de 03-12-13.

Exercícios: 2011.

Valor: R\$3.624.000,00.

Advogado(s): Maria Lucia Zacchi, Emerson Leandro Correia Pontes e outros.

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalizado por: UR-8 - DSF-II e UR-13 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-13 - DSF-I.

Resultado: REGULAR.

PREFEITURA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS – PARECERES

50 TC-001630/026/12

Prefeitura Municipal: São José do Rio Preto.

Exercício: 2012.

Prefeito(s): Valdomiro Lopes da Silva Júnior.

Advogado(s): Ronaldo Bitencourt Dutra, Caio César Benício Rizek, Eduardo Leandro de Queiroz e Souza, Luís Roberto Thiesi e outros.

Acompanha(m): TC-001630/126/12 e Expediente(s): TC-000683/008/13, TC-008979/026/13 e TC-010336/026/13.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalizada por: UR-11 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-11 - DSF-II.

Resultado: PARECER FAVORÁVEL COM DETERMINAÇÃO.

51 TC-001718/026/12

Prefeitura Municipal: Ipaussu.

Exercício: 2012.

Prefeito(s): Luiz Carlos Souto.

Advogado(s): Flávio Eduardo Guidio Pires da Silva e Hernanda Helena Pontello Salvador.

Acompanha(m): TC-001718/126/12 e Expediente(s): TC-033289/026/12, TC-033835/026/12 e TC-009221/026/13.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalizada por: UR-4 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-4 - DSF-II.

Resultado: PARECER FAVORÁVEL.

52 TC-001964/026/12

Prefeitura Municipal: Pintangueiras.

Exercício: 2012.

Prefeito(s): João Batista de Andrade.

Advogado(s): Mauro Augusto Boccardo e outros.

Acompanha(m): TC-001964/126/12 e Expediente(s): TC-038368/026/13.

Procurador(es) de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Fiscalizada por: UR-6 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-6 - DSF-I.

Resultado: PARECER FAVORÁVEL.

RECURSO ORDINÁRIO

53 TC-800232/425/05

Recorrente(s): Waldemir Gonçalves Lopes - Prefeito Municipal da Estância Turística de Tupã à época.
Assunto: Apartado das contas da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tupã, para análise de matéria relativa aos pagamentos de horas extras a ocupantes de cargos em comissão, no exercício de 2005.
Responsável(is): Waldemir Gonçalves Lopes (Prefeito à época).
Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 11-11-10, que julgou irregulares os pagamentos de horas extras aos servidores comissionados, aplicando, ao responsável multa de 100 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso II, da Lei Complementar nº 709/93.
Advogado(s): Matheus Ricardo Jacón Matias e outros.
Fiscalização atual: UR-18 - DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

54 TC-001684/005/09

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Martinópolis – Waldemir Caetano de Souza – Prefeito no exercício de 2012.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Martinópolis e Rosaly Sylvia Ramalho Sampaio - ME, objetivando a aquisição de materiais de construção destinados à produção de 48 unidades habitacionais populares tipologia CDHU-TI 24 A, do empreendimento denominado Conjunto Habitacional Martinópolis "H" (Distrito de Teçainda) - Programa Pró-Lar Rural.

Responsável(is): Antônio Leal Cordeiro (Prefeito à época).

Em julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 28-06-12, que julgou irregulares a licitação na modalidade tomada de preços, o contrato e os termos aditivos, aplicando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Alexandre Massarana da Costa e outros.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-002261/005/07 e TC-001853/005/08.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalização atual: UR-5 - DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

55 TC-001705/005/09

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Martinópolis – Waldemir Caetano de Souza – Prefeito no exercício de 2012.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Martinópolis e Ferreira e Turri Construções Ltda., objetivando a aquisição de materiais de construção destinados à produção de 48 unidades habitacionais populares tipologia CDHU-TI 24 A, do empreendimento denominado Conjunto Habitacional Martinópolis "H" (Distrito de Teçaindá) - Programa Pró-Lar Rural.

Responsável(is): Antônio Leal Cordeiro (Prefeito à época).

Em julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 28-06-12, que julgou irregulares o convite, o contrato e os termos, aplicando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Alexandre Massarana da Costa e outros.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalização atual: UR-5 - DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

56 TC-001706/005/09

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Martinópolis – Waldemir Caetano de Souza – Prefeito no exercício de 2012.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Martinópolis e José Maria Tardim, objetivando a aquisição de materiais de construção destinados à produção de 48 unidades habitacionais populares tipologia CDHU-TI 24 A, do empreendimento denominado Conjunto Habitacional Martinópolis "H" (Distrito de Teçaindá) - Programa Pró-Lar Rural.

Responsável(is): Antônio Leal Cordeiro (Prefeito à época).

Em julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 28-06-12, que julgou irregulares o convite, o contrato e os termos, aplicando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Alexandre Massarana da Costa e outros.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalização atual: UR-5 - DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

57 TC-001707/005/09

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Martinópolis – Waldemir Caetano de Souza – Prefeito no exercício de 2012.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Martinópolis e Materiais para Construção Santo Anastácio Bauru Ltda., objetivando a aquisição de materiais de construção destinados à produção de 48 unidades habitacionais populares tipologia CDHU-TI 24 A, do empreendimento denominado Conjunto Habitacional Martinópolis “H” (Distrito de Teçaindá) - Programa Pró-Lar Rural.

Responsável(is): Antônio Leal Cordeiro (Prefeito à época).

Em julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 28-06-12, que julgou irregulares a licitação analisada no TC-001684/005/09 e o contrato, aplicando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Alexandre Massarana da Costa e outros.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalização atual: UR-5 - DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

58 TC-001708/005/09

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Martinópolis – Waldemir Caetano de Souza – Prefeito no exercício de 2012.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Martinópolis e Stream Comércio de Tubos e Acessórios Ltda., objetivando a aquisição de materiais de construção destinados à produção de 48 unidades habitacionais populares tipologia CDHU-TI 24 A, do empreendimento denominado Conjunto Habitacional Martinópolis “H” (Distrito de Teçaindá) - Programa Pró-Lar Rural.

Responsável(is): Antônio Leal Cordeiro (Prefeito à época).

Em julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 28-06-12, que julgou irregulares a licitação analisada no TC-001684/005/09 e o contrato, aplicando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Alexandre Massarana da Costa e outros.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalização atual: UR-5 - DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

59 TC-001709/005/09

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Martinópolis – Waldemir Caetano de Souza – Prefeito no exercício de 2012.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Martinópolis e Sales & André Ltda - ME, objetivando a aquisição de materiais de construção destinados à produção de 48 unidades habitacionais populares tipologia CDHU-TI 24 A, do empreendimento denominado Conjunto Habitacional Martinópolis “H” (Distrito de Teçaindá) - Programa Pró-Lar Rural.

Responsável(is): Antônio Leal Cordeiro (Prefeito à época).

Em julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 28-06-12, que julgou irregulares a licitação analisada no TC-001684/005/09 e o contrato, aplicando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Alexandre Massarana da Costa e outros.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalização atual: UR-5 - DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

60 TC-001710/005/09

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Martinópolis – Waldemir Caetano de Souza – Prefeito no exercício de 2012.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Martinópolis e Roseli Susie de Oliveira Souza - ME, objetivando a aquisição de materiais de construção destinados à produção de 48 unidades habitacionais populares tipologia CDHU-TI 24 A, do empreendimento denominado Conjunto Habitacional Martinópolis “H” (Distrito de Teçaindá) - Programa Pró-Lar Rural.

Responsável(is): Antônio Leal Cordeiro (Prefeito à época).

Em julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 28-06-12, que julgou irregulares a licitação analisada no TC-001684/005/09, o contrato e os termos aditivos, aplicando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Alexandre Massarana da Costa e outros.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalização atual: UR-5 - DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

61 TC-000235/007/11

Recorrente(s): Juan Manoel Pons Garcia – Ex-Prefeito Municipal da Estância Balneária de São Sebastião.

Assunto: Contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal da Estância Balneária de São Sebastião e L.R. Ferreira Barros Locações – ME, objetivando a locação de box octanorme para a E.M. Profº João Gabriel de Santana – Toque Toque Pequeno.

Responsável(is): Juan Manoel Pons Garcia (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 17-01-14, que julgou irregulares o convite e o contrato, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando multa ao responsável no valor de 300 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso II, da referida Lei.

Procurador(es) de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Fiscalização atual: UR-7 - DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. PARCIALMENTE PROVIDO, APENAS PARA REDUÇÃO DA MULTA ANTERIORMENTE APLICADA.

62 TC-000719/010/11

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Piracicaba.

Assunto: Admissão de pessoal, realizada pela Prefeitura Municipal de Piracicaba, no exercício de 2011.

Responsável(is): Barjas Negri (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 01-11-13, que julgou ilegal o ato de admissão do Médico CLT – Neurologista, negando-lhe registro, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando com fundamento no artigo 104, inciso II, da mencionada Lei Complementar, multa ao responsável no valor correspondente a 200 UFESP's.

Advogado(s): Marcos Jordão Teixeira do Amaral Filho e outros.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-010962/026/13.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalização atual: UR-10 - DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. PROVIDO.

RELATOR-CONSELHEIRO ROBSON MARINHO

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

63 TC-042072/026/09

Contratante: Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Guarujá.

Contratada: Terracom Construções Ltda.

Autoridade(s) que Dispensou(aram) a Licitação: Maria Antonieta de Brito (Prefeita).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Maria Antonieta de Brito (Prefeita) e Averaldo Menezes Almeida (Secretário Municipal de Serviços Públicos).

Objeto: Prestação de serviços contínuos de limpeza urbana no município, de forma emergencial.

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 04-11-09. Valor – R\$17.881.862,40. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Robson Marinho, publicada(s) no D.O.E. de 28-04-12.

Advogado(s): Rosiney Contato de Souza Medeiros, Nanci Batista, Antonio Carlos Costa Júnior e outros.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-018590/026/10 e TC-011599/026/11.

Fiscalizada por: GDF-4 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-20 - DSF-I.

Resultado: REGULAR.

64 TC-000802/010/10

Conveniente: Prefeitura Municipal de Pirassununga.

Conveniada: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Ademir Alves Lindo (Prefeito), Fernando P. G. Pereira Ramalho (Secretário Municipal de Saúde) e Hugo Antonio Bruner.

Objeto: Transferência de recursos financeiros destinados à execução do Programa Saúde da Família – PSF.

Em Julgamento: Convênio firmado em 12-05-09. Valor – R\$3.455.704,00. Termo de Aditamento celebrado em

20-07-10. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Robson Marinho, publicada(s) no D.O.E. de 26-08-10.

Advogado(s): Marcelo Palavéri, Otacílio José Barreiros, Rodrigo Franco de Toledo e outros.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-026161/026/12 e TC-038144/026/12.

Fiscalizada por: UR-10 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-10 - DSF-I.

Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÕES.

65 TC-008722/026/11

Contratante: Prefeitura Municipal de Diadema.

Contratada: Octógono Serviços Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório: Adelaide Maria Bezerra Maia de Moraes (Secretária de Finanças).

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação: Leônidas Munhoz Frias (Secretária de Finanças).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Ricardo Perez (Secretário de Finanças).

Objeto: Concessão dos serviços públicos de implantação, administração e gerenciamento de pátio de veículos envolvidos em autuações de trânsito de qualquer natureza, inclusive acidente, compreendendo a remoção por guinchos e equipamentos auxiliares, que estejam infringindo o disposto nos artigos do Código de Trânsito Brasileiro – Lei Federal nº9.503, de 23-09-97, e/ou encontrados em vias públicas em situação irregular, contrariando a sinalização existente mediante atuação da autoridade fiscalizadora competente.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Termo de Concessão celebrado em 15-12-10. Valor – R\$7.220.655,60.

Termo de Retirratificação celebrado em 07-02-11. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Robson Marinho, publicada(s) no D.O.E. de 19-07-11.

Advogado(s): Elisabete Fernandes e outros.

Acompanha(m): TC-022220/026/10.

Fiscalizada por: GDF-2 – DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-3 – DSF-II.

Resultado: IRREGULAR, COM APLICAÇÃO DE MULTA.

66 TC-000269/012/10

Contratante: Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe.

Contratada: Litucera Limpeza e Engenharia Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Milena Xisto Bargieri Migliaresi (Prefeita)).

Objeto: Prestação de serviços referente a: Lote I – coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares e comerciais, limpezas, varrição, roçada, pintura de meio fio e capinação; Lote II – coleta e transporte de resíduos de serviços de saúde até aterro sanitário e deste até local de tratamento, tratamento e destinação final desses resíduos.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 11-01-10. Valor – R\$38.767.632,60.

Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Robson Marinho, publicada(s) no D.O.E. de 07-08-10 e 30-11-13.

Advogado(s): Rodrigo Corrêa da Costa Oliveira, Sérgio Martins Guerreiro, José Neto Fernandes, Thiago Brunelli Ferrarezi, Vaneska Gomes, Tânia Mara Avino e outros.

Fiscalizada por: UR-12 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-20 – DSF-I.

Resultado: IRREGULAR, COM APLICAÇÃO DE MULTA.

67 TC-000150/006/10

Contratante: Prefeitura Municipal de Jaboticabal.

Contratada: Transportes Coletivos Jaboticabal Turismo Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): José Carlos Hori (Prefeito).

Objeto: Serviços de transporte de estudantes universitários residentes no município de Jaboticabal para diversos municípios da região e para transporte eventual de pessoas dentro do município de Jaboticabal e/ou outros municípios.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato celebrado em 31-12-09. Valor – R\$3.614.160,00.

Termo de Resolução Amigável dos Efeitos da Decretação de Nulidade do Procedimento Licitatório no Contrato Administrativo de 18-05-10. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Robson Marinho, publicada(s) no D.O.E. de 14-04-10.

Advogado(s): Elias de Souza Bahia, Leonardo Latorre Matsushita e Renata Pultrini Bressan.

Fiscalizada por: UR-6 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-6 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR.

68 TC-000313/002/13

Conveniente: Prefeitura Municipal de Bauru.

Conveniada: SORRI Bauru.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): José Fernando Casquel Monti (Secretário Municipal da Saúde) e João Carlos de Almeida (Presidente).

Objeto: Prestação de assistência em saúde através da Estratégia da Saúde da Família, Saúde Bucal e Programa de Agentes Comunitários de Saúde às populações de regiões específicas do município de Bauru.

Em Julgamento: Convênio firmado em 01-03-13. Valor - R\$7.692.585,96. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Robson Marinho em 25-06-13.

Advogado(s): Carla Cabogrosso Fialho e outros.

Procurador(es) de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Fiscalizada por: UR-2 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-2 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR.

PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS

69 TC-001054/009/13

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Cerquilha.

Entidade(s) Beneficiária(s): Santa Casa de Misericórdia de Cerquilha.

Responsável(is): Paulo Roberto Pilon (Prefeito) e Afonso Bettini (Presidente).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor.

Exercício: 2012.

Valor: R\$2.235.723,38.

Procurador(es) de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Fiscalizada por: UR-9 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-9 - DSF-I.

Resultado: REGULAR.

70 TC-000891/002/13

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Lucianópolis.

Entidade(s) Beneficiária(s): Sociedade Creche Maria Piovesan Bim.

Responsável(is): Ademir Mantovanelli e Selma da Costa Mantovanelli.

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor.

Exercício: 2012.

Valor: R\$231.261,00.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalizada por: UR-2 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-2 - DSF-II.

Resultado: REGULAR.

71 TC-000434/016/12

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Piraju.

Entidade(s) Beneficiária(s): Sociedade de Beneficência de Piraju.

Responsável(is): Francisco Rodrigues e Pedro Olivério Tonon.

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor.

Exercício: 2011.

Valor: R\$280.906,70.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Procurador(es) da Fazenda: Vitorino Francisco Antunes Neto.

Fiscalizada por: UR-16 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-16 - DSF-I.

Resultado: REGULAR.

CÂMARA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS - JULGAMENTO

72 TC-002329/026/12

Câmara Municipal: Cesário Lange.

Exercício: 2012.

Presidente(s) da Câmara: Aloisio Carlos de Sá.

Acompanha(m): TC-002329/126/12.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalizada por: UR-9 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-9 - DSF-I.

Resultado: REGULARES.

73 TC-002334/026/12

Câmara Municipal: Cruzália.

Exercício: 2012.

Presidente(s) da Câmara: Antonio Totti.

Advogado(s): Fernandes Baratela.

Acompanha(m): TC-002334/126/12.

Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Fiscalizada por: UR-5 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-5 - DSF-II.

Resultado: REGULARES.

74 TC-002348/026/12

Câmara Municipal: Gália.

Exercício: 2012.

Presidente(s) da Câmara: José Afrânio Scaramucci.

Advogado(s): João Sardi Junior.

Acompanha(m): TC-002348/126/12.

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalizada por: UR-4 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-4 - DSF-II.

Resultado: REGULARES.

PREFEITURA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS – PARECERES

75 TC-001656/026/12

Prefeitura Municipal: Anhumas.

Exercício: 2012.

Prefeito(s): Adailton César Menossi.

Acompanha(m): TC-001656/126/12.

Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Fiscalizada por: UR-5 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-5 - DSF-II.

Resultado: PARECER FAVORÁVEL.

76 TC-002024/026/12

Prefeitura Municipal: Estância Turística de Tremembé.

Exercício: 2012.

Prefeito(s): José Antonio de Barros Neto.

Acompanha(m): TC-002024/126/12 e Expediente(s): TC-000573/014/13, TC-000574/014/13,

TC-000575/014/13, TC-001136/014/13, TC-038562/026/12, TC-009581/026/14 e TC-025275/026/13.

Procurador(es) de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Fiscalizada por: UR-14 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-14 - DSF-II.

Resultado: PARECER DESFAVORÁVEL, COM RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES.

77 TC-001557/026/12

Prefeitura Municipal: Lins.

Exercício: 2012.
Prefeito(s): Waldemar Sândoli Casadei.
Advogado(s): José Silvio Graboski de Oliveira, José Roberto do Nascimento, Sarita da Matta Dias Peres, Mariana Barros e outros.
Acompanha(m): TC-001557/126/12 e Expediente(s): TC-021657/026/12 e TC-006182/026/14.
Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.
Fiscalizada por: UR-1 - DSF-I.
Fiscalização atual: UR-1 - DSF-I.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO AO GABINETE DO RELATOR.

RECURSO ORDINÁRIO

78 TC-001940/005/09

Recorrente(s): Hely Valdo Batistela – Prefeito do Município de Taciba.
Assunto: Admissão de pessoal por tempo determinado, realizada pela Prefeitura Municipal de Taciba, no exercício de 2008.
Responsável(is): Hely Valdo Batistela (Prefeito).
Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 08-10-13, que julgou ilegais os atos de admissão, negando-lhes registro, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando multa ao responsável no valor de 150 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso II, da mencionada Lei.
Advogado(s): Adriano Gimenez Stuani.
Fiscalização atual: UR-5 - DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. PROVIDO.

79 TC-800213/202/01

Recorrente(s): Maria José dos Santos Santana – Ex-Secretária Municipal de Rubiácea.
Assunto: Apartado das contas da Prefeitura Municipal de Rubiácea, para análise de matéria relativa aos pagamentos efetuados a maior ao Vice-Prefeito e aos Secretários Municipais, no exercício de 2001.
Responsável(is): André Luiz Stringhetta (Prefeito à época).
Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 17-02-11, que julgou irregulares os pagamentos a maior ao Sr. Vice-Prefeito e o montante pago a título de quinquênio às Secretárias, condenando o Sr. Durvalino Lucas Pereira e as Sras. Maria José dos Santos Santana e Sonia Maria Rozette, ao recolhimento dos valores impugnados nos autos, com os devidos acréscimos legais.
Advogado(s): Jaime Lólis Corrêa.
Fiscalização atual: UR-1 - DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

80 TC-000805/008/08

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Catanduva - Afonso Macchione Neto – Prefeito à época.
Assunto: Contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Catanduva e Terracat – Terraplenagem Catanduva Ltda. objetivando a execução de infraestrutura básica, pavimentação asfáltica, guias, sarjetas, sarjetões e ramais de água e esgoto, através do Plano Comunitário Municipal de Melhoramentos.
Responsável(is): Afonso Macchione Neto (Prefeito à época).
Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 12-01-12, que julgou irregulares a tomada de preços e o contrato, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando multa ao responsável no valor correspondente a 200 UFESP's, com fundamento no artigo 104, inciso II, da referida Lei.
Advogado(s): Ana Paula Shigaki Machado Servo, José Francisco Limone e outros.
Fiscalização atual: UR-8 - DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

81 TC-000803/007/10

Recorrente(s): Ernane Bilotte Primazzi - Prefeito Municipal da Estância Balneária de São Sebastião.
Assunto: Admissão de pessoal, realizada pela Prefeitura Municipal da Estância Balneária de São Sebastião, no exercício de 2009.
Responsável(is): Ernane Bilotte Primazzi (Prefeito).
Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 25-09-13, que julgou ilegais os atos de admissão, negando-lhes registro, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e

XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando multa ao responsável no equivalente pecuniário a 200 UFESP's, nos termos do inciso II do artigo 104 da mencionada Lei.

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

Advogado(s): Francisco Antonio Miranda Rodriguez, Fabiana Balbino Vieira e outros.

Fiscalização atual: UR-7 - DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

RELATOR-CONSELHEIRO SIDNEY ESTANISLAU BERALDO

REPRESENTAÇÃO

82 TC-017646/026/13

Representante(s): Ministério Público do Estado de São Paulo - Procurador Geral de Justiça - Márcio Fernando Elias Rosa.

Representado(s): Prefeitura Municipal de Tatuí.

Responsável(is): Luiz Gonzaga Vieira de Camargo e João Manoel Correa Coelho (Prefeitos).

Assunto: Encaminha Ofício nº 1242/13, relativo ao pedido contido no Ofício nº 183/13, da Promotoria de Justiça de Tatuí, solicitando informações sobre os contratos celebrados pelo Executivo Municipal com as empresas Baddini & Baddini Consultoria e Assessoria Ltda. através do convite nº 14/07 e Miranda, Rodrigues, Palavéri e Machado – Advogados através do convite nº 27/09. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 26-07-13.

Advogado(s): Caio Cesar Benício Rizek, Eduardo Leandro Queiroz e Souza, Rodrigo Pozzi Borba da Silva, Marcelo Palavéri, Juliana Rossetto Leomil e outros.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalização atual: UR-9 – DSF-I.

Resultado: IMPROCEDENTE.

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

83 TC-001156/007/10

Contratante: Prefeitura Municipal da Estância Balneária de São Sebastião.

Contratada: Coliseu Indústria e Comércio Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório e pela Homologação: Urandy Rocha Leite (Secretário Municipal de Educação).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Ernane Billote Primazzi (Prefeito).

Objeto: Registro de preços para fornecimento de uniformes escolares para a Secretaria Municipal de Educação.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Ata de Registro de Preços de 02-02-10. Valor – R\$3.200.000,00. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 04-08-11.

Advogado(s): Francisco Antonio Miranda Rodriguez e outros.

Fiscalizada por: UR-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-7 - DSF-II.

Resultado: REGULAR.

84 TC-000966/009/11

Contratante: Prefeitura Municipal de Sorocaba.

Contratada: DSF Desenvolvimento de Sistemas Fiscais Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório: Mário José Pustiglione Júnior (Secretário da Administração).

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Vitor Lippi (Prefeito).

Objeto: Implantação de Sistema Integrado de Administração Tributário, ambiente WEB, plataforma JEE na forma de licenciamento de uso permanente, compreendendo a customização, execução de conversão de dados do sistema atualmente utilizado, treinamento e manutenção.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato celebrado em 18-10-10. Valor – R\$3.060.000,00.

Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 18-01-14.

Advogado(s): Anésio Aparecido Lima, Douglas Domingos de Moraes, Júlia Galvão Andersson e outros.

Fiscalizada por: UR-9 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-9 - DSF-I.

Resultado: REGULAR.

85 TC-000043/008/07

Contratante: Prefeitura Municipal de Mirassol.

Contratada: Fundação Faculdade Regional de Medicina de São José do Rio Preto – FUNFARME.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Cristina Gordo Peres Francisco (Prefeita).

Objeto: Prestação de serviços de assistência à saúde, medicamentos, materiais médicos e hospitalares necessários, para fins de atendimento de urgência e emergência no Pronto Socorro Municipal e exames complementares de alto custo.

Em Julgamento: Termo de Aditamento celebrado em 28-12-07. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 04-04-14.

Advogado(s): Rosana Perpétua Gonçalves e outros.

Fiscalizada por: UR-8 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-8 – DSF-II.

Resultado: IRREGULAR.

86 TC-001616/006/07

Contratante: Departamento de Água e Esgotos de Ribeirão Preto – DAERP.

Contratada: Leão & Leão Ltda. atual Leão Ambiental S/A.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Tanielson Wagner Cristiano Campos e Joaquim Ignácio da Costa Neto (Superintendentes), Guilherme Henrique Gabriel da Silva (Secretário Municipal de Administração – Substituto), Marco Antonio dos Santos (Secretário Municipal de Administração), Marilene do Nascimento Falsarella (Coordenadora de Limpeza Urbana – Substituta) e Ana Cristina Delgado Moreira (Coordenadora de Limpeza Urbana).

Objeto: Execução dos serviços de coleta e transporte de resíduos recicláveis.

Em Julgamento: Termos de Prorrogação celebrados em 01-07-09, 01-01-10 e 01-07-10. Termo de Cessão celebrado em 29-06-10. Termo de Transferência do Contrato de Prestação de Serviços celebrado em 16-09-10.

Termos de Retirratificação celebrados em 03-01-11, 01-07-11, 19-08-11, 02-01-12, 16-02-12, 02-07-12 e 26-11-12. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 24-01-14.

Advogado(s): Vera Lúcia Zanetti e outros.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-017912/026/13 e TC-022863/026/12.

Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin.

Fiscalizada por: UR-6 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-6 – DSF-II.

Resultado: IRREGULAR.

87 TC-021261/026/07

Contratante: Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo.

Contratada: Consórcio Diastur Veneza de Transportes Escolares.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Admir Donizeti Ferro, Iara Aparecida Gobbet e Cleuza Rodrigues Repulho (Secretários de Educação e Cultura).

Objeto: Prestação de serviços de transporte escolar para alunos da Rede Municipal de Ensino.

Em Julgamento: Termos de Aditamento celebrados em 28-09-07, 17-06-08 e 07-01-10. Termos de Apostilamento de 06-04-09 e 07-01-10. Devolução de Caução de 03-08-10. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Alexandre Manir Figueiredo Sarquis, publicada(s) no D.O.E. de 15-10-11.

Advogado(s): Douglas Eduardo Prado, Marcia Aparecida Schunck e outros.

Acompanha(m): Expediente: TC-014379/026/07.

Fiscalizada por: GDF-6 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-7 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR.

88 TC-011102/026/08

Contratante: Prefeitura Municipal São Caetano do Sul.

Contratada: Contracta Engenharia Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): José Auricchio Júnior (Prefeito), Maria de Lourdes Silva

(Diretora do Departamento de Urbanismo, Obras e Habitação) e Gumercindo Wagner Gastaldi (Engenheiro).
Objeto: Reforma do Complexo Educacional de Ensino Fundamental Coronel José Bonifácio de Carvalho.
Em Julgamento: Termo Aditivo de Acréscimo e Prorrogação celebrado em 27-06-08. Termo de Recebimento Provisório de 30-01-09. Termo de Recebimento Definitivo de 04-05-09.
Advogado(s): Ana Maria Giorni Caffaro, Patrícia Veronesi e outros.
Fiscalizada por: GDF-7 - DSF-II.
Fiscalização atual: GDF-7 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR. CONHECIDOS OS TERMOS DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO.

PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS

89 TC-001529/006/09

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Ituverava.

Entidade(s) Beneficiária(s): Serviços de Obras Sociais – SOS.

Responsável(is): Mário Takayoshi Matsubara (Prefeito) e Antônio Inácio Barbosa (Presidente).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Renato Martins Costa e Substituto de Conselheiro Auditor Samy Wurman em 30-09-09 e 29-07-11.

Exercício(s): 2008.

Valor: R\$1.010.100,00.

Advogado(s): Eduardo Leandro de Queiroz e Souza, Graziela Nóbrega da Silva, Daniela Gabriel Fasson, Rodrigo Pozzi Borba da Silva e outros.

Fiscalizada por: UR-6 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-17 – DSF-I.

Resultado: REGULAR.

90 TC-000823/007/10

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de São José dos Campos.

Entidade(s) Beneficiária(s): Fundação Valeparaibana de Ensino.

Responsável(is): Sérgio Francisco Theodoro e Baptista Gargione Filho.

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo pelo Substituto de Conselheiro Auditor Josué Romero, publicada(s) no D.O.E. de 09-05-13.

Exercício: 2009.

Valor: R\$2.916.825,42.

Advogado(s): Bruno Igor Rodrigues Sakaue e outros.

Fiscalizada por: UR-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-7 - DSF-II.

Resultado: REGULAR.

91 TC-000118/007/12

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de São José dos Campos.

Entidade(s) Beneficiária(s): Fundação Valeparaibana de Ensino.

Responsável(is): Sérgio Francisco Theodoro (Secretário de Esportes e Lazer) e Baptista Gargione Filho.

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo pelo Substituto de Conselheiro Auditor Josué Romero, publicada(s) no D.O.E. de 15-02-12.

Exercício: 2010.

Valor: R\$1.979.298,28.

Advogado(s): Maria Cristina do Prado, Mary Anne Mendes Cata Preta Pereira Lima e outros.

Fiscalizada por: UR-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-7 - DSF-II.

Resultado: REGULAR.

CÂMARA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS - JULGAMENTO

92 TC-002237/026/12

Câmara Municipal: Pindorama.

Exercício: 2012.

Presidente(s) da Câmara: Francisco Antonio Vidal.

Advogado(s): Marcio Tarcisio Thomazini e outros.
Acompanha(m): TC-002237/126/12 e Expediente(s): TC-017464/026/12.
Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.
Fiscalizada por: UR-13 - DSF-I.
Fiscalização atual: UR-13 - DSF-I.

Resultado: REGULARES, COM RESSALVAS E RECOMENDAÇÕES.

93 TC-002421/026/12
Câmara Municipal: Piedade.
Exercício: 2012.
Presidente(s) da Câmara: Adilsom Castanho.
Acompanha(m): TC-002421/126/12.
Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.
Fiscalizada por: UR-9 - DSF-I.
Fiscalização atual: UR-9 - DSF-I.

Resultado: REGULARES, COM RESSALVAS E RECOMENDAÇÕES.

PREFEITURA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS – PARECERES

94 TC-001644/026/12
Prefeitura Municipal: Valentim Gentil.
Exercício: 2012.
Prefeito(s): Adilson Jesus Perez Segura.
Acompanha(m): TC-001644/126/12.
Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.
Fiscalizada por: UR-11 - DSF-II.
Fiscalização atual: UR-11 - DSF-II.

Resultado: PARECER FAVORÁVEL, COM RESSALVAS E ADVERTÊNCIAS.

95 TC-002097/026/12
Prefeitura Municipal: Taquaral.
Exercício: 2012.
Prefeito: Petronília José Vilela.
Advogado: Jean Cleberson Juliano e outros.
Acompanham: TC-002097/126/12 e Expediente(s): TC-041472/026/12.
Procurador(es) de Contas: Leticia Formoso Delsin Matuck Feres.
Fiscalizada por: UR-6 - DSF-I.
Fiscalização atual: UR-6 - DSF-II.

Resultado: PARECER FAVORÁVEL, COM RESSALVAS E ADVERTÊNCIAS.

96 TC-002100/026/12
Prefeitura Municipal: Ipiгуá.
Exercício: 2012.
Prefeito: Efraim Garcia Lopes.
Advogado(s): Marcelo Mansano.
Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.
Acompanha(m): TC-002100/126/12.
Fiscalizada por: UR-8 - DSF-II.
Fiscalização atual: UR-8 - DSF-II.

Resultado: PARECER FAVORÁVEL, COM RECOMENDAÇÕES.

97 TC-001819/026/12
Prefeitura Municipal: Sarapuí.
Exercício: 2012.
Prefeito(s): Ari Vieira da Silva.
Acompanha(m): TC-001819/126/12 e Expediente(s): TC-042228/026/12, TC-015487/026/13, TC-025038/026/13, TC-028219/026/13 e TC-001242/009/13.
Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.
Fiscalizada por: UR-9 - DSF-I.
Fiscalização atual: UR-9 - DSF-I.

Resultado: PARECER DESFAVORÁVEL, COM RESSALVAS E DETERMINAÇÕES.

RECURSO ORDINÁRIO

98 TC-043674/026/07

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Guarulhos.

Assunto: Repasses Públicos ao Terceiro Setor concedidos pela Prefeitura Municipal de Guarulhos ao Centro de Integração da Mulher, relativos ao exercício de 2006.

Responsável(is): Elói Pietá (Prefeito à época) e Maria Stela Cabral (Presidente).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 10-06-10, que julgou irregulares as contas em exame, nos termos do artigo 33, inciso III, alíneas "a" e "c", da Lei Complementar nº 709/93, condenando a entidade beneficiária à pena de devolução do valor recebido, devidamente corrigido, nos termos do artigo 36, do mesmo Diploma Legal.

Advogado(s): Barbara de Lima Iseppi e outros.

Fiscalização atual: GDF-10 - DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. PROVIDO.

99 TC-031068/026/06

Recorrente(s): Companhia de Habitação da Baixada Santista - COHAB - ST.

Assunto: Contrato entre a Companhia de Habitação da Baixada Santista - COHAB - ST e Empresa Nacional de Segurança Ltda., objetivando o registro de preços para a prestação de serviços de segurança e vigilância para obras da Companhia de Habitação da Baixada Santista - COHAB - ST.

Responsável(is): Hélio Hamilton Vieira Júnior (Diretor Presidente à época).

Em julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 27-10-10, que julgou irregular a concorrência, a ata de registro de preços e o contrato, aplicando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Marcos Jordão Teixeira do Amaral Filho.

Fiscalização atual: GDF-5 - DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. PARCIALMENTE PROVIDO.

100 TC-008946/026/07

Recorrente(s): Evilásio Cavalcante de Farias - Prefeito do Município de Taboão da Serra.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Taboão da Serra e Projete Construtora Ltda., objetivando a reforma e ampliação da UBS do Jardim Santo Onofre.

Responsável(is): Evilásio Cavalcanti de Faria (Prefeito à época) e Luiz Antonio de Lima (Secretário de Administração).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E de 13-04-10, que julgou irregulares a licitação, o contrato e os termos aditivos, bem como ilegais as despesas decorrentes, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Francisco Antonio Miranda Rodriguez, Marcelo Miranda Araujo e outros.

Fiscalização atual: GDF-3 - DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. PARCIALMENTE PROVIDO.

101 TC-002749/003/08

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Louveira e Eleutério Bruno Malerba Filho - Prefeito à época.

Assunto: Prestação de contas de repasses públicos da Prefeitura Municipal de Louveira à Associação de Pais e Mestres da EMEF Vila Pasti, relativa ao exercício de 2007.

Responsável(is): Eleutério Bruno Malerba Filho (Prefeito à época) e Ana Maria Fidelis Nicodêmo (Presidente).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 15-02-11, que julgou irregular a prestação de contas, nos termos do artigo 33, inciso III, alínea "b", da Lei Complementar nº 709/93, determinando a suspensão da entidade para novos recebimentos, nos termos do artigo 103, aplicando multa ao responsável no equivalente pecuniário a 200 UFESP's, nos termos do inciso II do artigo 104 da mencionada Lei.

Advogado(s): Claudia Rattes La Terza Baptista e outros.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO. AFASTADA A MULTA ANTERIORMENTE APLICADA, EM VIRTUDE DO FALECIMENTO DO RESPONSÁVEL.

102 TC-001158/007/08

Recorrente(s): Juan Manoel Pons Garcia - Ex-Prefeito Municipal da Estância Balneária de São Sebastião.

Assunto: Admissão de pessoal por tempo determinado, realizada pela Prefeitura Municipal da Estância

Balneária de São Sebastião, no exercício de 2007.

Responsável(is): Juan Manoel Pons Garcia (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 30-08-11, que julgou irregulares as admissões, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar 709/93, aplicando com fundamento no artigo 104, inciso II, da mencionada Lei Complementar, multa ao responsável no valor correspondente a 100 UFESP's.

Advogado(s): Marcelo Palavéri, Carolina Elena de Melo e Sousa Malta Moreira, Fabiana Balbino Vieira e outros.

Fiscalização atual: UR-7 - DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

103 TC-000481/014/09

Recorrente(s): ESC – Escola Superior de Cruzeiro “Prefeito Hamilton Vieira Mendes” - Diretor Interino - Roberto De Biase.

Assunto: Admissão de pessoal, por tempo determinado, realizada pela ESC – Escola Superior de Cruzeiro “Prefeito Hamilton Vieira Mendes”, no exercício de 2008.

Responsável(is): Rita de Cássia Rigotti Vilela Monteiro e Renato de Sousa Almeida (Diretores).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 25-05-12, que julgou irregulares as admissões, negando-lhes registro, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalização atual: UR-14 - DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

SDG-1, 20 de maio de 2014

Sergio de Castro Junior

SECRETÁRIO-DIRETOR GERAL SUBSTITUTO